



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA MULHER,
IGUALDADE RACIAL
E PESSOA IDOSA

CADERNO DE ORIENTAÇÕES

Auxílio Social Mulher Paranaense – Programa Recomeço

FICHA TÉCNICA

2025 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Massa Ratinho Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Darci Piana
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

João Carlos Ortega
CHEFE DA CASA CIVIL

Leandre Dal Ponte
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA - SEMIPI

Diego Buligon
DIRETOR GERAL - SEMIPI

Mariana de Sousa Machado Neris
DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - DPPM

Carla Konieczniak Aguiar
COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA ÀS MULHERES - CEVIM

ELABORAÇÃO

Larissa Sayuri Yamaguchi, Fernanda Cristina Heberle, Fernanda Marchione, Deise Mara Berno, Isadora Astete Panza e Joyce Gomes Heuko

REVISÃO

Fátima Ikiko Yokohama e Carla Konieczniak Aguiar

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
 - 2.1. Lugar da mulher na sociedade
 - 2.2. Violência de Gênero e Violência Doméstica e Familiar
 - 2.3 Tipos de Violência Doméstica e/ou Familiar segundo a Lei Maria da Penha
3. REDE DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES E REDE DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
 - 3.1 Postura profissional no atendimento às mulheres em situação de violência
4. FONAR
 - 4.1 Importância do FONAR no Auxílio Social Mulher Paranaense
 - 4.2 Estrutura do FONAR
 - 4.3 Indicadores de risco
 - 4.4 Outros instrumentos para avaliar riscos
5. MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA - MPU
6. ROTA DE CUIDADOS
7. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO SOCIAL MULHER PARANAENSE
 - 7.1. Sobre o Auxílio Social Mulher Paranaense
 - 7.2. Passo a passo para solicitação
 - 7.3. Priorização
 - 7.4. Benefício Variável Familiar
 - 7.5. Informações importantes para possível beneficiária
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
9. REFERÊNCIAS
10. ANEXOS

1. Introdução

O governo do Paraná, por meio da lei estadual nº 22.323, de 2025, instituiu o Programa Recomeço e Auxílio Social Mulher Paranaense para mulheres em situação de violência. O programa é composto por diversas ações, com destaque para o Auxílio Social Mulher Paranaense, um benefício financeiro mensal de meio salário-mínimo nacional destinado às mulheres que se afastaram da residência em decorrência do elevado risco imposto pela situação de violência doméstica e/ou familiar. O objetivo principal é viabilizar a manutenção do afastamento do convívio com o agressor, oferecendo apoio para a realocação e subsistência familiar, com foco na autonomia e segurança da beneficiária. O auxílio abrange todas as mulheres: negras, brancas, lésbicas, bissexuais, transexuais, indígenas, entre outras, considerando suas interseccionalidades.

O Auxílio Social Mulher Paranaense é mais uma estratégia do Governo do Estado para contribuir com a superação e prevenção da violência contra a mulher. A sua efetivação ocorrerá em parceria com os municípios paranaenses onde as mulheres vivem, sendo este mais um recurso disponível às mulheres no apoio à reconstrução de suas vidas e na superação da violência vivenciada. Salienta-se que o Programa é uma estratégia complementar às já existentes na Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência, disponibilizadas pelos municípios.

A violência contra as mulheres constitui um fenômeno complexo, de caráter multifacetado e multifatorial, cuja superação exige esforços intersetoriais e integrados, dada a amplitude de seus impactos sobre as sobreviventes e sobre a sociedade como um todo. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível compreender determinados contextos e cenários que auxiliem tanto na análise do problema quanto nos possíveis encaminhamentos necessários. Por essa razão, este Caderno inicia-se com uma breve contextualização acerca do lugar da mulher na sociedade, das diferentes formas e tipos de violência que a atingem, das possibilidades de atendimento e da conduta profissional que deve ser comum a todos os serviços. Na sequência, são apresentados os aspectos centrais do Auxílio Social Mulher Paranaense, abrangendo a legislação que o institui, o processo de

solicitação, bem como os critérios de concessão e priorização. Destaca-se, ainda, a relevância do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), instrumento fundamental para a análise da situação de risco. Por fim, este documento traz informações essenciais sobre o acompanhamento das mulheres em situação de violência.

2. Informações importantes sobre a mulher em situação de violência

2.1 Lugar da mulher na sociedade

Os diferentes sentidos que podem ser dados ao lugar da mulher na sociedade, em diferentes recortes temporais, são formas compartilhadas de entendimentos que foram e continuam sendo socialmente construídos a partir de processos relacionais e discursivos. Em diferentes períodos e culturas, esse lugar assume sentidos diversos, quase sempre marcados por expectativas de subserviência e por papéis rigidamente delimitados. Ainda hoje, os corpos das mulheres seguem sendo condicionados diariamente a julgamentos, objetificação e diversas outras formas de violência que se manifestam explícita e implicitamente, reafirmando as desigualdades persistentes.

A origem da violência praticada contra a mulher está enraizada na cultura patriarcal de nossa sociedade, ditada por relações de poder hierárquicas e assimétricas e por lugares sociais culturalmente pré-determinados. É um fenômeno multicausal e complexo, que envolve recortes históricos, religiosos, políticos e econômicos que condicionam a mulher a um lugar de subordinação imposto como natural e, por esse motivo, não questionável. O não atendimento às expectativas socialmente impostas por esse lugar frequentemente resulta na prática de violências como forma de punição e controle (Lerner, 2019; Scott, 1955; Saffioti, 1987).

A Organização Mundial da Saúde – OMS (2002) reconhece a violência contra a mulher como um problema de saúde pública e uma violação aos direitos humanos. Essa violência não é um fato isolado, mas sim expressão de uma sociedade estruturada em opressões, em que as desigualdades de gênero se reproduzem e se naturalizam no cotidiano. Reconhecer que a violência contra a mulher constitui uma

questão coletiva e social é fundamental para que todos se incluam nessa discussão e participem ativamente, a fim de que mudanças efetivas possam acontecer. Toda a sociedade – poder público, setor privado, movimentos sociais e cidadãos – devem se envolver na criação de estratégias coletivas e na integração de políticas públicas. Trata-se de um campo de luta histórica por dignidade, igualdade e cidadania, que continua a exigir esforços constantes de atuação social e política. Nesse sentido, saber identificar as diferentes formas pelas quais essa violência pode se manifestar constitui passo primordial para o seu enfrentamento.

2.2 Violência de gênero/Violência doméstica e familiar

Os termos violência de gênero e violência doméstica e familiar muitas vezes se confundem, mas é importante diferenciá-los, tendo em vista que a própria lei que instituiu o Programa Recomeço e o Auxílio Social Mulher Paranaense prevê o atendimento às mulheres que se encontram em situação de violência e grave ameaça ou risco de morte no contexto específico da violência doméstica e familiar. Saffioti (2015) compreende a violência de gênero como um conceito mais amplo, que engloba diferentes tipos de violências motivadas pelas concepções socialmente construídas do masculino e feminino. Já a violência doméstica e familiar diz respeito às violências praticadas no âmbito das relações domésticas, familiares ou de afeto, podendo ocorrer tanto dentro quanto fora do ambiente de convivência familiar, desde que haja uma relação íntima, familiar ou de coabitação entre o autor da agressão e a vítima. Uma mulher em situação de violência doméstica e familiar é, portanto, aquela que sofre a violência sob a perspectiva do gênero dentro desse contexto familiar específico.

A Lei nº 11.340/2006, em seu capítulo I, art. 5º, conceitua a violência doméstica e familiar contra a mulher como qualquer ação ou omissão praticadas no âmbito doméstico, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto e que tenham por base a identidade de gênero. As consequências desse tipo de violência englobam morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral e patrimonial.

2.3 Tipos de Violência Doméstica e/ou Familiar segundo a Lei Maria da Penha

A Lei nº 11.340/2006, em seu capítulo II, art. 7º, incisos I a V, define cinco tipos de violência doméstica e familiar passíveis de serem praticadas contra a mulher. São elas:

I. Violência física – entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher;

II. Violência psicológica – entendida como qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima, que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões da mulher, causando prejuízo à sua saúde psicológica e à sua autodeterminação;

III. Violência sexual – entendida como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Entende-se, ainda, como violência sexual, qualquer conduta que induza a mulher a comercializar ou a utilizar sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo, que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV. Violência patrimonial – entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos da mulher, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V. Violência moral – entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria praticadas contra a mulher, prejudicando sua honra e reputação.

Todas essas formas de violência possuem, em comum, o objetivo de controlar e dominar a mulher, tornando-a submissa e causando danos à sua integridade. A fim de facilitar a compreensão e diferenciação dos tipos de violência, elencamos alguns exemplos de cada um dos cinco tipos:

Violência física	Empurrão, tapa, soco, chute, apertão, puxão de cabelo, estrangulamento, sufocamento, espancamento, corte, queimadura, sacudir, atirar objetos, ferimento por arma de fogo, tortura.
Violência psicológica	Ameaça, chantagem, constrangimento, humilhação, perseguição, manipulação, vigilância constante, limitação ao direito de ir e vir.
Violência sexual	Praticar qualquer ato sexual sem consentimento, impedir o uso de métodos contraceptivos, forçar ao matrimônio, gravidez, aborto ou à prostituição.
Violência patrimonial	Controle do dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, destruição de documentos, roupas e outros objetos pessoais, privação de bens, valores ou recursos econômicos.
Violência moral	Exposição da vida íntima, ataque à forma de se vestir, juízos morais sobre a conduta, xingamento, calúnia, difamação ou injúria.

3. Rede de Enfrentamento às violências contra as mulheres e Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituída em 2011 pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, consolidou conceitos fundamentais para a estruturação de ações voltadas ao combate à violência de gênero no Brasil. Entre eles, destacam-se os de Rede de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, que, embora interligados, possuem objetivos e abrangências distintas.

A Rede de Enfrentamento é compreendida como o conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, voltadas para a prevenção, assistência, proteção, enfrentamento e responsabilização nos casos de violência

contra as mulheres. Trata-se, portanto, de uma rede mais ampla e estratégica, que transcende o atendimento individual e busca enfrentar estruturalmente a violência de gênero, articulando diferentes políticas públicas (segurança, justiça, saúde, educação, assistência social, habitação e cultura, etc), fomentando a transformação cultural para a efetivação da equidade entre mulheres e homens. Nesse sentido, a Rede de Enfrentamento envolve também a sociedade civil, a qual exerce um papel essencial na formulação, monitoramento e controle social das políticas públicas.

Já a Rede de Atendimento é concebida como o conjunto de serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, cuja finalidade é garantir acolhimento humanizado, proteção e acesso integral a direitos. Essa rede se materializa nos equipamentos que atuam diretamente no suporte às mulheres em situação de violência, como Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM's), Juizados de Violência Doméstica e Familiar, Defensorias Públicas, Ministérios Públicos, Casas Abrigo, Centros de Referência, serviços de saúde e de assistência social. Sua ênfase está na efetivação do atendimento imediato e articulado, capaz de proporcionar à mulher condições de romper o ciclo de violência e reconstruir sua história de vida.

Dessa forma, enquanto a Rede de Enfrentamento possui caráter estrutural e estratégico, com foco na articulação intersetorial e na transformação das condições sociais e culturais que sustentam a violência de gênero, a Rede de Atendimento se caracteriza pela dimensão operacional e prática, assegurando respostas rápidas, integradas e humanizadas às necessidades das mulheres em situação de violência. Ambas são complementares e indissociáveis: a eficácia do enfrentamento só é possível com a existência de serviços de atendimento articulados, e o atendimento, por sua vez, só alcança efetividade quando inserido em uma lógica de enfrentamento mais ampla e integrada.

Principais características das redes	
Rede de Enfrentamento	Rede de Atendimento
Contempla todos os eixos da Política Nacional de Enfrentamento às	Refere-se somente ao eixo Assistência/Atendimento.

Violências contra Mulheres (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos).	
Inclui órgãos responsáveis pela gestão e controle social das políticas de gênero, além dos serviços de atendimento.	Restringe-se a serviços de atendimento (especializados e não especializados).
É mais ampla que a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência.	Faz parte da Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres.

Elencamos, a seguir, exemplos de componentes da Rede de Atendimento dentro de diferentes setores.

Política de Assistência Social	
Serviços especializados	Serviços não especializados
<ul style="list-style-type: none"> • Serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência. 	<ul style="list-style-type: none"> • Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; • Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS; • Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV; • Unidades de acolhimento institucional para adultos e famílias; • Demais serviços tipificados do SUAS.

Política de Saúde	
Serviços especializados	Serviços não especializados
<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de Referência para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual. • Serviços de Referência para Interrupção da Gravidez Prevista em Lei 	<ul style="list-style-type: none"> • Unidades Básicas de Saúde – UBS; • Unidades de Pronto Atendimento – UPA; • Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; • Hospitais e Ambulatórios; • Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; • Outros equipamentos da rede de saúde pública com diferentes denominações.

Política de Segurança Pública	
Serviços especializados	Serviços não especializados
<ul style="list-style-type: none"> • Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAM; • Patrulhas Maria da Penha, vinculadas à Polícia Militar e/ou à Guarda Municipal; • Posto de Atendimento à Mulher ou Salas Lilás nas Delegacias Comuns. 	<ul style="list-style-type: none"> • Delegacias Comuns da Polícia Civil; • Instituto Médico Legal da Polícia Científica; • Polícia Militar; • Corpo de Bombeiros; • Disque Denúncia 181.

Sistema de Justiça	
Serviços especializados	Serviços não especializados
<ul style="list-style-type: none"> • Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar; • Câmara Especializada em Violência Doméstica e Familiar; • Promotorias Especializadas da Mulher; • Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas; • AMPARA – Atendimento à Mulher Paranaense pela DPE. 	<ul style="list-style-type: none"> • Varas Criminais e Cíveis Comuns; • Promotorias de Justiça; • Defensoria Pública.

Política Pública para Mulheres	
Serviços especializados	Serviços não especializados
<ul style="list-style-type: none"> • Centros de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência – CRAM ou serviços equivalentes e com outras nomenclaturas; • Casa da Mulher Brasileira; • Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher. 	

Além dos componentes do sistema de apoio formal às mulheres em situação de violência, há também o sistema de apoio informal, o qual inclui a comunidade de forma geral, em especial familiares, amigos e vizinhos que também se dispõem em ofertar escuta, acolhimento e, em alguns casos, abrigo temporário. Ambos desempenham papéis complementares e fundamentais e a eficácia da rede de atendimento depende da articulação entre esses dois sistemas, da sensibilização dos envolvidos e da capacidade de responder com agilidade, empatia e segurança

às necessidades da mulher em situação de violência. É o sistema informal que, muitas vezes, auxilia a mulher na busca pela rede de apoio formal qualificada.

3.1 Postura profissional no atendimento à mulher em situação de violência

Para além da ética profissional, existem atitudes comuns, universais, a todos que trabalham direta ou indiretamente no atendimento de mulheres em situação e violência, independentemente da função que executem. Estamos falando do respeito, não discriminação, não julgamento e escuta sensível.

O atendimento a ser realizado deve ter como princípio a humanização, pressupondo uma relação sujeito–sujeito, e não sujeito–objeto. A empatia se configura como um mecanismo importante no atendimento humanizado para a efetivação de um acolhimento eficaz. Por meio dela, é possível oferecer orientações e encaminhamentos adequados às necessidades da mulher, além de contribuir para a prevenção da recorrência de novas situações de violência.

É necessário que o profissional tenha uma postura acolhedora, respeitosa e compreensiva para que a mulher se sinta à vontade e estabeleça vínculo de confiança. Durante a escuta, deve-se considerar a história de vida das mulheres, identificando vulnerabilidades e riscos a que estão expostas, evitando a reprodução de estigmas sociais e respeitando a sua autonomia, individualidade e direitos.

A validação das experiências relatadas, assim como a consideração dos sentimentos, desejos e perspectivas da mulher em situação de violência é imprescindível. Nesse sentido, é necessário adotar medidas para prevenir a revitimização, de modo a assegurar que a mulher não seja constrangida a buscar reiteradamente os serviços ou a ter que reproduzir, em diferentes instâncias, o relato de sua vivência.

Além disso, o compromisso com o sigilo constitui princípio fundamental para a consolidação do vínculo e é assegurado pela postura ética dos profissionais, que devem atuar de forma a resguardar a confidencialidade e a segurança das informações compartilhadas pela mulher em situação de violência.

4. FONAR

O Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR) surgiu como uma resposta institucional à necessidade urgente de padronizar e qualificar o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Sua criação foi fruto de um trabalho conjunto entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). O principal objetivo foi suprir a ausência de um instrumento unificado no Brasil para apoiar a identificação do nível de risco a que a mulher está exposta.

A iniciativa ganhou força legal com a sanção da Lei nº 14.149/2021, que efetivamente instituiu o FONAR em âmbito nacional e o integrou ao sistema de justiça e segurança pública. A legislação determinou que o formulário fosse aplicado preferencialmente pela Polícia Civil durante o registro da ocorrência, mas também abriu a possibilidade para que outras instituições públicas ou privadas que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência o utilizassem. Essa abordagem legal garantiu que a ferramenta se tornasse um importante recurso para a atuação coordenada e interinstitucional.

A implementação do FONAR, portanto, representa um marco na política de enfrentamento à violência contra as mulheres. Ele não é apenas um questionário, é uma ferramenta estratégica que busca ir além do registro do crime, possibilitando a intervenção precoce e adequada para prevenir o agravamento da violência e, em casos extremos, o feminicídio. Dessa forma, tem se consolidado como um recurso de grande importância para a proteção e a segurança das mulheres em situação de risco.

Recentemente, foi lançada uma nova versão do formulário, por meio da Portaria Conjunta CNJ/CNMP nº 6/2025, com a implementação de uma versão digital prevista para até 24 meses. Dessa forma, decidimos adotar inicialmente a versão de 2020, garantindo que a migração para a nova versão seja realizada de forma progressiva.

4.1. Importância do FONAR no Auxílio Social Mulher Paranaense

A importância do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR) reside na sua dupla funcionalidade. Em um nível micro, ele oferece uma avaliação de risco consistente e embasada, fornecendo subsídios essenciais para a definição de encaminhamentos e para o acompanhamento da mulher ao longo de sua jornada de superação da violência.

Em uma escala macro, o FONAR se consolida como uma base de dados estratégica. Ao coletar informações padronizadas sobre os fatores de risco predominantes em diferentes regiões, o formulário oferece um panorama sistêmico que é fundamental para a elaboração de políticas públicas eficazes. Esses dados, especialmente quando segmentados por gênero, raça e etnia, permitem que a gestão direcione seus recursos de forma inteligente e desenvolva programas de prevenção mais eficazes.

4.2. Estrutura do FONAR

O FONAR é segmentado em duas partes (Parte I e Parte II), distribuídas em quatro blocos temáticos que visam detalhar o histórico de violências, além do perfil do autor das violências e as vulnerabilidades vivenciadas pela mulher.

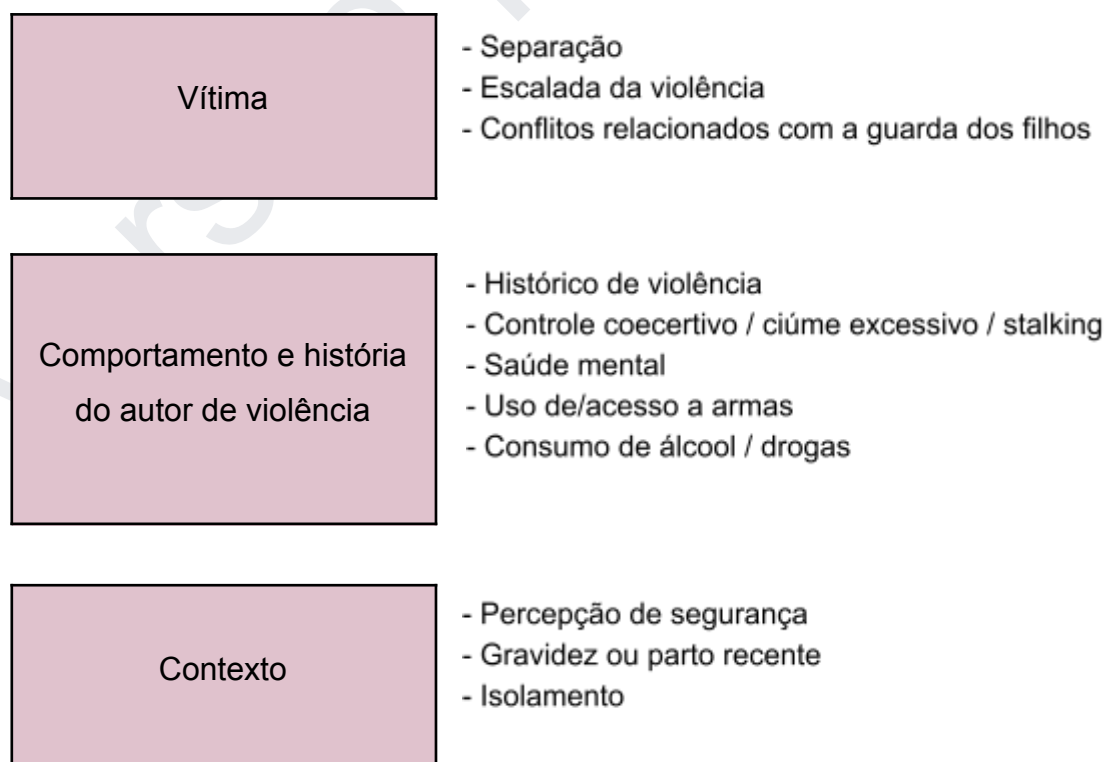
PARTE I – A primeira parte, por meio de perguntas diretas, busca identificar fatores de risco objetivos, que sinalizam um potencial risco de violência grave ou até mesmo para o risco de feminicídio. Essa parte é preenchida com a mulher, sendo segmentada em quatro blocos: histórico de violência, sobre o autor da violência, sobre a mulher vitimizada pela violência e outras informações importantes. O objetivo principal é reunir informações para avaliar a gravidade da violência doméstica e familiar. A análise das informações obtidas subsidiará as intervenções e fundamentará os encaminhamentos para o Sistema de Justiça. O preenchimento e envio desta parte é obrigatório para a solicitação do Auxílio Mulher Paranaense.

PARTE II – O preenchimento da segunda parte é realizada pelos profissionais especializados da Rede de Atendimento, contemplando informações adicionais, além das observações com base na técnica profissional. Esta parte se destina a

realizar uma avaliação de risco complementar, contextualizando a situação e o relato da mulher para identificar os riscos concretos de escalonamento da violência. O preenchimento e envio desta parte não é obrigatório e deve ser realizada apenas por profissionais capacitados.

4.3. Indicadores de risco

A eficácia do FONAR se baseia na coleta sistematizada e padronizada de indicadores de risco, os quais são categorizados em três áreas principais: as características da vítima, o perfil e o comportamento do autor da violência e o contexto histórico da violência. Estes indicadores, importantes para a identificação dos fatores envolvidos na dinâmica da violência e para a prevenção de sua escalada, permitem que os profissionais da rede de atendimento fundamentem encaminhamentos e orientem a aplicação das medidas de proteção dispostas na Lei Maria da Penha.



4.4. Outros instrumentos para avaliar riscos

O FONAR é um pilar da estratégia nacional de avaliação de risco, mas sua classificação vai além de um cálculo puramente algorítmico. Por ser uma avaliação qualitativa, ela exige o julgamento profissional para uma avaliação correta, especialmente ao analisar fatores críticos como uso de armas, estrangulamento ou ciúme excessivo.

Além do FONAR, outros instrumentos complementares podem ser utilizados para uma avaliação mais abrangente de variadas formas de violência. Para a violência psicológica, por exemplo, existe o Instrumento de Avaliação de Violência Psicológica (IAVP). Outra ferramenta importante é o Formulário Rogéria, desenvolvido especificamente para identificar e registrar a violência contra a população LGBTQIA+. O uso desse formulário visa dar visibilidade a esses casos e fornecer dados para a formulação de políticas judiciais mais inclusivas.

O Instrumento de Avaliação de Violência Psicológica (IAVP), criado por um grupo multidisciplinar, é disponibilizado para dimensionar o *dano emocional* e a *violência psicológica*, um fator que muitas vezes precede o feminicídio, mas é de difícil prova. O IAVP não classifica o risco, mas detalha as condutas do autor de violência, como, por exemplo: manipulação, isolamento e ridicularização, além de sintomas emocionais e físicos, fornecendo uma base robusta e um diagnóstico completo para a intervenção legal e psicossocial.

No contexto da diversidade e interseccionalidade, é relevante citar o formulário padrão da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Embora não seja um formulário de avaliação de risco, ele é um instrumento essencial de governança que assegura um atendimento inclusivo e respeitoso às mulheres em sua diversidade. Ao incluir campos para orientação sexual, identidade de gênero e nome social, o formulário reforça a obrigação do Estado de garantir o direito ao tratamento digno e evitar a revitimização, que afeta desproporcionalmente grupos já vulneráveis devido a discriminações estruturais.

O IAVP oferece uma análise detalhada das condutas de abuso psicológico, como manipulação e humilhação, proporcionando uma visão abrangente do impacto emocional. A integração desses instrumentos, considerando o Formulário Padrão

LGBTQIA+, visa melhorar a capacidade de resposta da Rede de Atendimento. Além disso, gera dados para políticas públicas mais justas e inclusivas, atendendo às necessidades diversas das mulheres.

A adoção conjunta de formulários como o FONAR, o IAVP e o Rogéria representa um avanço na política de prevenção intersetorial. Essa integração permite uma compreensão holística da violência, indo além da avaliação de risco imediato. O IAVP, por exemplo, detalha condutas como manipulação e humilhação, fornecendo uma análise profunda do impacto emocional e psicológico sobre a vítima. Essa abordagem não apenas aprimora a capacidade de resposta da Rede de Atendimento e do Sistema de Justiça, mas também foca na reconstrução dos projetos de vida das mulheres. Ao garantir uma proteção mais detalhada e inclusiva, a coleta de dados gerada por esses instrumentos subsidia a criação de políticas públicas mais eficazes e equitativas, promovendo o acesso à justiça e o empoderamento das mulheres, respeitando a diversidade de suas necessidades.

Finalizando, lembramos que a indicação de risco elevado poderá ser realizada mediante avaliação técnica da equipe de referência responsável pelo atendimento da mulher no município, fundamentada nas informações por ela prestadas no momento do cadastro, na análise do FONAR, bem como em outras documentações relevantes, eventualmente apresentadas que caracterizem a situação de violência e o grau de risco.

5. MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA - MPU

As Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), previstas na Lei Maria da Penha (LMP), são delineadas como tutelas de urgência destinadas a salvaguardar a integridade física, psicológica e patrimonial da mulher em situação de violência doméstica e familiar. As MPUs possuem natureza jurídica de tutela inibitória, visando a prevenção e a cessação do risco de violência.

Na prática, as medidas se dividem em dois grandes grupos: as que restringem a conduta do agressor (Art. 22), como afastamento do lar, proibição de contato ou aproximação, além das que assistem a mulher em situação de violência (Art. 23 e 24), garantindo seu encaminhamento a programas de proteção e

atendimento. Ainda, prevê atendimento prioritário aos filhos ou dependentes da mulher, como por exemplo, prioridade na matrícula de filhos e idade escolar.

O pedido de MPU pode ser iniciado pela própria mulher em situação de violência, que pode se dirigir a uma Delegacia de Polícia (preferencialmente especializada), ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ou, ainda, indicar um(a) advogado(a) para representá-la. É importante que a mulher saiba que não necessita estar acompanhada de advogado/a para solicitar a medida. A celeridade é a regra e o relato da ofendida e a avaliação do risco são o foco central. Em situações de risco atual ou iminente à vida ou integridade física da mulher ou de seus dependentes, a autoridade policial está legalmente legitimada a conceder imediatamente as medidas protetivas de urgência, como o afastamento do autor da violência do lar.

Ainda, é importante pontuar que a medida não possui um prazo de validade pré-fixado ou determinado. Conforme o entendimento consolidado pelo STJ e pela Lei nº 14.550/2023, as medidas vigorarão enquanto persistir o risco à integridade física, psicológica e patrimonial da mulher em situação de violência. Essa regra define que a MPU possui duração indeterminada e só será revogada quando o juiz concluir que o risco cessou, após ouvir o Ministério Público e a mulher. Se o risco persistir, a MPU pode ser prorrogada.

O processo de concessão não depende de uma ação criminal contra o autor da violência. As medidas serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. Essa desvinculação significa que a presunção do risco, com base nos relatos da mulher, é o principal fator para a concessão da MPU.

6. ROTA DE CUIDADOS

A Rota de Cuidados refere-se ao acompanhamento realizado para a mulher em situação de violência, por meio de diversos procedimentos e ações realizadas por variados atores da rede de atendimento, todos com o intuito de “cuidar” desta mulher que está em sofrimento. Todo o processo de acompanhamento foi

denominado de Rota de Cuidados para contrapor a “rota crítica” vivenciada pela mulher, ou, minimamente, reduzir os danos.

Rota crítica é o termo utilizado para se referir ao caminho percorrido pela mulher em situação de violência para romper o ciclo no qual se encontra. Esse caminho, não linear e complexo, engloba uma sequência de ações e decisões tomadas dentro dos sistemas de apoio formal e informal. Refere-se ao caminho percorrido por esta mulher, desde o momento da agressão até o acesso a serviços de proteção e apoio, passando por diferentes etapas, serviços e instituições. É um conceito que reconhece a complexidade e os desafios enfrentados pelas mulheres nessa jornada, muitas vezes marcada por obstáculos institucionais e sociais, iniciando, muitas vezes, por si mesma que tem introjetada a cultura patriarcal que preconiza a superioridade do homem e a passividade e obediência da mulher, limitando sua reação. Padrões culturais internalizados que, inclusive, invertem os papéis, fazendo com que ela se sinta culpada pelas agressões que sofre, como se merecesse. Portanto, o cuidado já pode iniciar com esta sensibilização e conscientização da mulher que está em situação de violência e não consegue reconhecer. Muitas vezes esta conscientização será promovida por pessoas mais próximas a ela, que geralmente já são de sua convivência com vínculo de confiança estabelecido.

Apesar dos avanços nas políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero, a rota crítica ainda se apresenta como uma realidade para muitas mulheres em situação de violência. O Auxílio Social Mulher Paranaense, conforme já destacado, constitui uma estratégia complementar voltada à promoção da superação dessas situações, articulando-se às demais ações da rede de atendimento. Entretanto, é importante ressaltar que o Auxílio, de forma isolada, não é suficiente para garantir a superação da violência, tampouco para eliminar a rota crítica. O êxito dessa política depende do engajamento e do comprometimento das equipes de referência, bem como da efetiva integração intersetorial entre as áreas envolvidas. Busca-se, portanto, que o processo de implementação do Auxílio produza também um efeito pedagógico, orientando a construção de fluxos e práticas de cuidado que evitem a revitimização e a exposição das mulheres a novos riscos. Assim, reafirma-se o compromisso institucional com a promoção de atendimentos pautados

no respeito, na não discriminação, na escuta qualificada, no acolhimento humanizado e na ampliação das possibilidades de uma vida livre de violência.

Na prática, as profissionais de referência municipal, em conjunto a outros profissionais da Rede de Atendimento e com a participação da mulher beneficiária, deverão desenvolver estratégias de acompanhamento personalizado, denominada Rota de Cuidados, que poderá compreender:

Ações/Procedimentos	Descrição e exemplos
Encaminhamento para serviços especializados e não especializados da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres.	Os serviços especializados e não especializados que compõem a Rede de Atendimento foram citados na no início deste Caderno. Abaixo tem uma breve descrição de cada um.
Realização de visitas domiciliares.	Atendimentos realizados pelas equipes na residência da mulher. A execução deve ser cuidadosa. Não é recomendado a realização de visitas domiciliares para mulheres que estejam em situação de violência sem antes ter a certeza de que não haverá risco para a própria mulher ou para a equipe. Outra possibilidade é articular o atendimento em outros locais ou serviços do território em que ela esteja inserida e que sejam de mais fácil acesso.
Promoção de atendimentos multidisciplinares individuais.	Atendimentos individuais nas áreas de psicologia, direito, serviço social, dentre outras, a serem realizados conforme a

	necessidade a ser avaliada pela equipe de referência.
Estímulo à participação em atividades coletivas	Atividades coletivas realizadas em serviços públicos e comunitários que contribuam para o processo de socialização e resgate e descoberta de habilidades e potencialidades da mulher.
Execução de outras ações e iniciativas locais que contribuam para o desenvolvimento pessoal e relacional, a construção de vínculos saudáveis, a autonomia e segurança financeira, a integração social, o fortalecimento de redes de apoio, bem como a superação e prevenção da violência, em consonância com os objetivos do Programa Recomeço.	Incentivar a participação em atividades diversas, como: atividades físicas oferecidas pelas Secretarias de Esporte, grupos de convivência nos CRAS/CREAS, cursos de capacitação ou qualificação, atividades de associações comunitárias e ações vinculadas às religiões (sempre respeitando a singularidade da mulher), entre outros.

A periodicidade do registro do acompanhamento será definida posteriormente, levando em consideração a gravidade da situação e a realidade da atuação das equipes.

7. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO SOCIAL MULHER PARANAENSE

7.1. Sobre o Auxílio Social Mulher Paranaense

O Auxílio Social Mulher Paranaense consiste no pagamento de benefício financeiro mensal, no valor de meio salário-mínimo nacional, à mulher que, no momento da inclusão no Auxílio, atenda à todas condições descritas abaixo:

1. Tenha se afastado da residência ou empreendido fuga para outro município, diante do risco iminente de morte ou grave ameaça de morte;
2. Estiver em situação de violência doméstica e/ou familiar, com indicação de risco elevado, mediante análise da equipe técnica a ser realizada por meio do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR), nas informações prestadas e demais documentações relevantes eventualmente apresentadas;
3. Tiver medida protetiva de urgência;
4. Encontrar-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
5. Residir no estado do Paraná.

O benefício é individual e intransferível e pode ser usado para custear despesas de subsistência da mulher dentro do estado do Paraná. Cumpre destacar que ele não gera direitos sucessórios nem direito à pensão e não é considerado para fins de composição da renda familiar para acesso a outros benefícios (estaduais ou federais), podendo, assim, ser acumulado. O benefício será concedido em conta nominal, pelo prazo de até doze meses, mas poderá ser suspenso a qualquer tempo caso a beneficiária incorra em uma das seguintes situações:

- Retorne ao convívio com o agressor;
- Deixe de residir no estado do Paraná;
- Solicite a sua interrupção, conforme requerimento (Anexo VI).

7.2. Passo a passo para a solicitação do Auxílio por profissional do município

ETAPAS	DESCRIÇÃO	COMPROVANTES A SEREM ENVIADOS
---------------	------------------	--------------------------------------

<p>1. CADASTRO</p>	<p>Mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar em grave ameaça ou risco de morte.</p>	<p>Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ofício de Solicitação do Auxílio, assinado pela coordenadora do CRAM; - Requerimento do Auxílio Social Mulher Paranaense (Anexo I); - Cópia do documento de identificação; <p>Observação: o Formulário de Cadastro (Anexo XI) é de grande importância para a produção de dados sobre a Violência Doméstica e/ou Familiar no estado do Paraná.</p>
<p>2. AFASTAMENTO DA RESIDÊNCIA OU FUGA PARA OUTRO MUNICÍPIO</p>	<p>Afastamento da residência ou fuga para outro município diante do risco iminente de morte ou grave ameaça de morte.</p>	<p>Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de afastamento da residência preenchida e assinada pela possível beneficiária (Anexo II). Preferencialmente comprovado por outro documento que corrobora a situação declarada, tais como

		Boletim de ocorrência ou Relatório técnico ou social ¹ .
3. SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, COM INDICAÇÃO DE RISCO ELEVADO	A constatação desta condição será realizada mediante avaliação da equipe técnica de referência responsável pelo atendimento da mulher no município, fundamentada nas informações por ela prestadas no momento do cadastro, na análise do FONAR, bem como em outras documentações relevantes, eventualmente apresentadas que caracterizem a situação de violência e o grau de risco.	Obrigatório: - Preenchimento da Parte I do FONAR. Opcional: Parte II do FONAR.

¹ Relatório Técnico ou Social: documento a ser elaborado pelo membro da equipe técnica (psicólogo, pedagogo, dentre outros) que atue na política pública; ou por assistente social, no caso do relatório social.

<p>4. MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA (MPU)</p>	<p>Medida Protetiva de Urgência – mecanismo de proteção criado por lei com o intuito de coibir e prevenir a violência doméstica e/ou familiar, assegurando à mulher a preservação de sua integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.</p>	<p>Obrigatório:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cópia da MPU.
--	--	--

Versão preliminar

<p>5. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA²</p>	<p>Vulnerabilidade remete a situação de risco, fragilização e precariedade. Socioeconômico refere-se a posição social e econômica de um indivíduo ou comunidade, definida por um conjunto de fatores como provimento das necessidades básicas. Portanto, a vulnerabilidade socioeconômica resulta do não atendimento às necessidades de sobrevivência dos indivíduos, em virtude da condição socioeconômica, da fragilidade dos vínculos sociais e da perda e mesmo não aquisição dos direitos sociais. A constatação dessa condição será realizada por meio de avaliação da equipe de referência da mulher atendida no</p>	<p>Obrigatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo III).
--	---	--

² Situação de vulnerabilidade socioeconômica: nesta análise é importante considerar o momento atual pelo qual ela está passando, pois não é raro encontrarmos mulheres que, anteriormente ao afastamento da residência pela situação de violência, tinham situação socioeconômica estável, o que se altera com o afastamento da residência.

	<p>município, mediante o envio da Declaração de Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica.</p>	
<p>6. RESIDIR NO ESTADO DO PARANÁ HÁ, PELO MENOS, 180 DIAS.</p>	<p>Comprovação documental da residência no Estado do Paraná, por meio da apresentação de documentos em nome da possível beneficiária, desde que emitidos com data de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da solicitação do Auxílio.</p>	<p>Obrigatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento de comprovação de residência no estado do Paraná. <p>Possíveis documentos a serem anexados: boletos; faturas; contratos de aluguel; demonstrativos ou comunicados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal; comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); carnês ou guias de tributos, inclusive do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).</p> <p>Caso a mulher não possua nenhum dos documentos acima listados - como em situações de acolhimento</p>

		institucional, ocupação ou assentamento, assistida por programa de proteção, entre outras - poderá ser emitida uma Declaração de Comprovação de Residência ³ (Anexo XI), assinada pelo profissional de referência.
7. TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA	Contém os principais direitos e deveres da mulher beneficiária referente ao Auxílio.	Obrigatório: - Termo de ciência e concordância assinado pela mulher possível beneficiária (Anexo IV).

7.3 Priorização

Será público prioritário na concessão do Auxílio a mulher que se encontrar nestas condições:

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO	COMPROVANTES A SEREM ENVIADOS
----------	-----------	-------------------------------

³ A Declaração de Comprovação de Residência poderá ser baseada em documentações enviadas pelos demais serviços da Rede, como o cadastro no sistema de saúde, registro de acompanhamento em CRAS ou CREAS, entre outros.

<p>1. Vítima de tentativa de feminicídio ou homicídio, lesão corporal grave ou gravíssima, em contexto de violência doméstica e/ou familiar</p>	<p>Homicídio e Feminicídio – ambos são crimes que trazem como consequência a morte de uma pessoa e a diferença entre eles reside na motivação. O homicídio não prevê uma motivação específica, mas o feminicídio prevê que a ação criminosa tenha sido motivada pela condição de gênero da mulher. A forma tentada desses crimes acontece quando o agente inicia a execução, mas, por circunstâncias alheias à sua vontade, não consegue consumá-los.</p> <p>Lesão corporal grave e gravíssima – ambas dizem respeito à ofensa à integridade corporal ou à saúde, diferindo na gravidade de suas consequências. A lesão corporal é considerada grave quando resulta na incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, perigo de vida, debilidade permanente de membro, sentido ou função ou aceleração de parto. Já nos casos em que resulta em incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, perda ou inutilização de membro, sentido ou função,</p>	<p>Boletim de ocorrência.</p>
---	--	-------------------------------

	deformidade permanente ou aborto, a lesão corporal é considerada gravíssima.	
2. Gestante ou Lactante	Mulher que se encontra em estado gestacional.	Carteira da gestante devidamente preenchida e assinada por profissional da saúde habilitado; ou, Atestado ou laudo médico, constando o número do CRM.
	Mulher que estiver no período de aleitamento materno, até que a criança complete dois anos de idade, conforme diretrizes da OPAS e da OMS.	Não é necessário.
3. Possuir criança de 0 a 6 anos (primeira infância) ou dependente com deficiência	Crianças com idade entre zero e seis anos completos; e/ou,	Documentos de identidade como RG, certidão de nascimento, dentre outros.

	<p>Pessoa com deficiência⁴ independente da idade, entendendo que pessoa com deficiência é aquela que corresponde à definição do Estatuto da Pessoa com Deficiência.</p>	<p>Comprovada por meio de laudo médico, contendo o diagnóstico, com o respectivo CID, emitido por profissional habilitado e documento legal que comprove a relação de dependência e responsabilidade, tais como:</p> <p>Termo de curatela ou tutela⁵; ou, Termo de Decisão Apoiada – TDA⁶; ou, Autodeclaração formal⁷ (Anexo V).</p>
--	--	---

⁴ Segundo a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

⁵ Termo de curatela ou tutela: documento expedido por autoridade competente, nos casos em que for exigida representação legal.

⁶ Termo de Decisão Apoiada – TDA: formalizado nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015), quando aplicável.

⁷ Autodeclaração formal: a ser subscrita pela possível beneficiária, sob as penas da lei (conforme modelo), quando não houver ato judicial ou TDA.

4. Pessoa idosa ou Pessoa com deficiência	Aquela com idade igual ou superior a 60 anos.	Documento oficial de identidade com foto.
	Pessoa com deficiência - aquela que se enquadra nos critérios definidos pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência.	Comprovada por meio de laudo médico, contendo o diagnóstico, com o respectivo CID, emitido por profissional habilitado.

A apuração das condições previstas será realizada pela equipe técnica de referência e cada uma delas corresponderá a um ponto, com a ordem de prioridade estabelecida conforme a maior pontuação obtida. Em caso de empate, terá prioridade quem tiver efetuado a solicitação do benefício na data mais antiga. O passo a passo para a solicitação e o checklist das documentações a serem inseridas no protocolo estão disponíveis, respectivamente, nos Anexos VII, VIII e IX.

7.4 Benefício variável familiar

Consiste em benefício adicional do Auxílio Social Mulher Paranaense no valor de 5% do salário-mínimo nacional e se destina à complementação do valor de referência do benefício, com a finalidade de atender as especificidades familiares da mulher beneficiária, promovendo maior proteção social e econômica. Tem direito à parcela adicional a mulher que, no momento da solicitação do auxílio, se enquadrar em uma ou mais das seguintes condições: I - gestante; II - lactante; e, III - responsável por um ou mais dependentes com idade entre zero e seis anos completos ou com deficiência. O adicional será fixado em 5%, independentemente

do número de condições em que a mulher se enquadre. A análise do Benefício Variável Familiar será realizada pela equipe estadual com base nas documentações enviadas para a priorização. Dessa forma, não será necessário anexar documentos comprobatórios adicionais.

7.5 Informações importantes que devem ser comunicadas à possível beneficiária

A profissional que realizou o atendimento deve explicar para a possível beneficiária que toda esta etapa não garante o recebimento do benefício pois passará por análise da equipe de referência estadual, mas caso venha a ser concedido é importante que ela saiba:

<p><i>- A utilização do valor do benefício é de sua escolha, não sendo exigida a apresentação de documentos comprobatórios de sua destinação ou gasto. Porém, a equipe de atendimento poderá auxiliar a mulher a organizar o investimento do recurso a ser recebido a partir de suas necessidades.</i></p>
<p><i>- O benefício é individual e intransferível e pode ser usado para custear suas despesas de subsistência, incluindo seus dependentes, dentro do Estado do Paraná.</i></p>
<p><i>- Não gera direitos sucessórios nem direito à pensão.</i></p>
<p><i>- O recebimento do Auxílio Social Mulher Paranaense não exclui a possibilidade de recebimento de outros benefícios sociais aos quais você ou sua família tenham direito, conforme previsto na Lei Estadual 22.323 de 31/03/2025, ou seja, não é considerado para fins de composição da renda familiar para acesso a outros benefícios (estaduais ou federais), podendo, assim, ser cumulativo.</i></p>

- Caso alguma das condicionalidades exigidas para a concessão do Auxílio se modifique enquanto estiver recebendo, inclusive o benefício variável familiar, não altera o valor recebido e não o interrompe, a não ser nas situações previstas na Lei ou alguma outra irregularidade identificada.

- A constatação de fraude no recebimento do Auxílio ensejará o cancelamento imediato do benefício, sem prejuízo da adoção de outras sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A superação da violência contra a mulher constitui um processo complexo, que envolve múltiplos atores sociais e exige a implementação de políticas públicas integradas e contínuas. Nesse contexto, as Redes de Enfrentamento e de Atendimento às Violências contra as Mulheres assumem papel essencial na articulação e execução de ações voltadas à proteção, atendimento e reconstrução do projeto de vida das mulheres.

O processo de retomada da vida após situações de violência requer não apenas a recuperação emocional e psicológica, mas também a reconstrução da autoestima, o estabelecimento de relacionamentos saudáveis, a definição de metas pessoais e a (re)construção de uma trajetória autônoma. É fundamental que os profissionais envolvidos no atendimento compreendam que essa jornada não ocorre de forma linear: cada mulher vivencia o processo de maneira singular, podendo enfrentar avanços, retrocessos e sobreposições de etapas.

Diante disso, a existência de políticas públicas especializadas, a atuação de profissionais qualificados, o fortalecimento das redes de apoio comunitário e o incentivo a relações interpessoais positivas constituem pilares fundamentais para o enfrentamento efetivo da violência e para a promoção da autonomia feminina.

Dessa forma, o Auxílio Social Mulher Paranaense tem como objetivo contribuir para a proteção e a promoção de autonomia das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Ao prever o pagamento de um benefício financeiro

mensal, possibilita o afastamento seguro do convívio com o agressor, reduz a dependência econômica e fortalece a capacidade de autossustento, contribuindo, assim, para a superação da violência e a reconstrução do projeto de vida dessas mulheres.

Versão preliminar

REFERÊNCIAS

AYA EDITORA. *Programa Sinal Vermelho, violência psicológica e formulário de avaliação de risco FRIDA*. Disponível em:

<https://ayaeditora.com.br/wp-content/uploads/2022/02/L119C2.pdf>. Acesso em: 19 set. 2025.

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Lei Maria da Penha. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica*. 3. ed. atual. e ampl., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf. Acesso em: 15 out. 2025.

BRASIL. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. Brasília, 2011. (Coleção Enfrentamento à Violência contra as Mulheres).

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. *Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Brasília: SPM, 2011. Acesso em: 7 out. 2025.

BRASIL. República Federativa do. *Decreto n.º 1.973, de 1º de agosto de 1996*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Debatedores avaliam que formulário ajuda na adoção de medidas protetivas em casos de violência doméstica*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/813349-debatedores-avaliam-que-formulario-ajuda-na-adocao-de-medidas-protetivas-em-casos-de-violencia-domestica/>. Acesso em: 19 set. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Câmara aprova projeto sobre avaliação de risco de violência contra a mulher*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/737563-CAMARA-APROVA-PROJETO-SOBRE-A-VALIACAO-DE-RISCO-DE-VIOLENCIA-CONTRA-A-MULHER>. Acesso em: 19 set. 2025.

CNJ. *Recomendação Geral n. 35 sobre Violência de Gênero contra as Mulheres do Comitê para Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)*. Série Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/769f84bb4f9230f283050b7673aeb063.pdf>. Acesso em: 25 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR)*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contra-a-mulher/formulario-nacional-de-avaliacao-de-risco-fonar/>. Acesso em: 19 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Formulário Rogéria*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/10/formulario-rogeria-18-10-24.pdf>. Acesso em: 25 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). *Resolução nº 582, de 20 de setembro de 2024*. Institui o Formulário Rogéria. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/direitos-humanos/promocao-dos-direitos-das-pessoas-lgbtqia/atos-normativos/#:~:text=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n.%,Judic>

i%C3%A1rio%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAscias. Acesso em: 25 set. 2025.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). *Formulário FRIDA*. 2019. Disponível em:
http://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2019/maio/Proposta_de_kit.REV.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. *Tipos de violência*. Disponível em:
<https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em: 15 out. 2025.

LERNER, Gerda. *A criação do patriarcado: história da opressão das mulheres pelos homens*. Tradução: Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (MPDFT). *Guia de avaliação de risco para o sistema de justiça*. Disponível em:
https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/Guia_avaliacao_risco_sistema_justica_MPDFT.pdf. Acesso em: 29 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. *Violência contra as mulheres*. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>. Acesso em: 15 out. 2025.

PORTAL GOV.BR. *Formulário nacional que avalia risco de violência contra a mulher agora é lei*. Disponível em:
<https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2021/05/formulario-nacional-qu-e-avalia-risco-de-violencia-contra-a-mulher-agora-e-lei>. Acesso em: 19 set. 2025.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *Gênero, patriarcado, violência*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *O poder do macho*. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, W. J.; FREITAS, M. I. F. Fragilidades e potencialidades da rede de atendimento às mulheres em situação de violência por parceiro íntimo. *REME – Revista Mineira de Enfermagem*, v. 21, e-1048, 2017. DOI: 10.5935/1415-2762.20170058.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. *Educação e Realidade*, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (TJPR). *Formulário Nacional de Avaliação de Risco – CEVID*. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/en/web/cevid/formulario-nacional-de-avaliacao-de-risco>. Acesso em: 19 set. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (TJPR). *Formulário Nacional de Avaliação de Risco em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/56756885/Formul%C3%A1rio+Nacional+de+Avalia%C3%A7%C3%A3o+de+Risco.pdf/49c39f8c-ee93-054f-5dbe-c854178a0f48>. Acesso em: 19 set. 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). *World report on violence and health: summary*. Geneva: WHO, 2002. Disponível em: https://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/world_report/en/summary_en.pdf. Acesso em: 7 out. 2025.

ANEXO I

REQUERIMENTO DO AUXÍLIO SOCIAL MULHER PARANAENSE

Eu, **[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, matrícula funcional nº **[XXXXX]**, ocupante do cargo de **[CARGO]**, lotado(a) na **[UNIDADE/SETOR]** do município de **[XXXXX]**, solicito o Auxílio Social Mulher Paranaense para a Srª **[Nome Completo]**, portadora do CPF nº **[XXXXXXXXXXXX]**. Declaro que a possível beneficiária se encontra em situação de violência doméstica e/ou familiar, com indicação de risco elevado mediante análise por meio do Formulário Nacional de Avaliação de Risco - FONAR e demais informações prestadas e/ou documentos, conforme critério estabelecido por meio da Lei 22.323 de 2025.

Dados da possível beneficiária:

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Data de Nascimento _____
- Estado Civil: _____
- CEP: _____
- Endereço completo: _____
- Telefone de Contato: _____

Observação: junto a este formulário, deverá ser enviada uma cópia do documento de identificação e um comprovante dos dados bancários.

[Local e data]

[Assinatura do Profissional de Referência do Município]

[Nome Completo]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO DA RESIDÊNCIA

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrita no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, RG nº **[XXXXX]**, que estava residindo na Rua **[XXX.XXX.XXX-XX]**, nº **[XXXXX]**, **[complemento]**, **[bairro XXX]**, **[Cidade]**, Estado do Paraná, CEP **[XXXXX]**, venho, por meio deste, declarar que estou afastada do local onde residia desde a data de **[XXX/XXX/XXXX]**, pelo motivo do risco iminente de morte ou grave ameaça de morte que estou vivenciando no momento, devido à situação de violência doméstica e/ou familiar.

Atesto que as afirmações acima são verdadeiras e assino a presente declaração.

[Local e data]

[Assinatura da beneficiária]

[Nome Completo]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, matrícula funcional nº **[XXXXXX]**, ocupante do cargo de **[CARGO]**, lotado(a) na **[UNIDADE/SETOR]** declaro que a Srª **[Nome Completo]**, portadora do RG nº **[XXXXXXXXXXXX]** e do CPF nº **[XXXXXXXXXXXX]**, encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificada por avaliação técnica baseada nas informações prestadas para o cadastro e demonstrado nos documentos apresentados por ela e sinalizados abaixo:

- Documento emitido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, consistente em relatório ou declaração que ateste a condição de hipossuficiência econômica da mulher, resultante de triagem e análise individualizada efetuadas pelo referido órgão;
- Folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contracheque, comprovante de recebimento de seguro-desemprego ou outro documento equivalente que comprove a renda ou a ausência desta;
- Relatório de vulnerabilidade socioeconômica elaborado por profissional da equipe técnica da rede de atendimento, com base em visita domiciliar, entrevista social ou outro procedimento técnico pertinente.

Declaro ainda, a minha inteira responsabilidade pelas informações acima e assino a declaração.

[Local e data]

[Assinatura do profissional]

[Nome Completo]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM DEPENDÊNCIA

Eu, **[Nome Completo]**, inscrita no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, RG nº **[XXXXX]**, declaro, para os devidos fins, que sou responsável por **[Nome completo da PCD]**, CPF: **[Número do CPF da PCD]**, RG: **[Número do RG da PCD]**, **[grau de parentesco ou tipo de vínculo]** pessoa com deficiência **[tipo de deficiência]**, conforme laudos médicos anexos.

Declaro ainda:

Que assumo a responsabilidade pelo seu sustento, custeando suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, saúde, educação e outros, auxiliando a gerir sua vida;

Que sou ciente da importância de garantir o bem-estar e a dignidade dela;

Que estou ciente das penalidades legais em caso de apresentação de informações falsas ou omissão de dados.

Por ser verdade, assino a presente declaração, firmando a mesma sob as penas da lei.

[Local e data]

[Assinatura da beneficiária]

[Nome Completo]

ANEXO V

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA BENEFICIÁRIA AO
AUXÍLIO SOCIAL MULHER PARANAENSE**

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrita no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, RG nº **[XXXXX]**, pelo presente Termo de Ciência e Concordância, em razão da concessão do Auxílio Social Mulher Paranaense, que consiste no recebimento de benefício financeiro mensal no valor de meio salário-mínimo nacional, repassado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – Semipi, **DECLARO** que:

- I. Estou ciente que o benefício é individual e intransferível, e não gerará direito sucessório ou direito à pensão;
- II. Estou ciente que o benefício poderá ser suspenso nas seguintes condições:
 - a) caso eu retorne ao convívio com o agressor;
 - b) deixe de residir no estado do Paraná;
 - c) solicite a interrupção do recebimento do benefício por vontade própria, comunicando a equipe de referência que me acompanha no município, por meio do Termo de Solicitação de Interrupção;
- III. Comunicarei qualquer alteração nas condições acima descritas;
- IV. Informarei à equipe de referência do município qualquer alteração nos meus dados bancários utilizados para a concessão do benefício, assim como outras situações que considere necessária a atenção da equipe;
- V. Avisarei, à equipe de referência do município, qualquer mudança de situação como o agravamento da situação de violência, solicitação de revogação da Medida Protetiva de Urgência – MPU, dentre outros.

[Local e data]

[Assinatura da beneficiária]

[Nome Completo]

ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE INTERRUÇÃO DE RECEBIMENTO DO
AUXÍLIO SOCIAL MULHER PARANAENSE**

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrita no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, RG nº **[XXXXX]**, residente e domiciliada na Rua **[XXX.XXX.XXX-XX]**, nº **[XXXXX]**, **[complemento]**, **[bairro XXX]**, **[Cidade]**, Estado do Paraná, CEP **[XXXXXX]**, venho, por meio deste, informar que não tenho mais interesse em receber o Auxílio Social Mulher Paranaense.

Requeiro, portanto, a **INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO** já mencionado, para a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – Semipi.

Estou ciente que, caso necessite do benefício em outro momento, terei que solicitá-lo, podendo ser a qualquer tempo, mediante o início de novo processo administrativo.

Nestes Termos, pede-se deferimento.

[Local e data]

[Assinatura da beneficiária]

[Nome Completo]

ANEXO VII

PASSO A PASSO PARA SOLICITAÇÃO VIA E-PROTOCOLO

Para solicitar o Auxílio Social Mulher Paranaense, o Município deverá abrir um protocolo no sistema E-Protocolo. O procedimento deve ser seguido com atenção para evitar o indeferimento ou a necessidade de reenviar os documentos.

Siga as etapas abaixo:

1. **Imprimir os anexos.**
2. **Preencher manualmente.**
3. **Digitalizar em PDF cada documento separadamente** (um arquivo para cada documento, para facilitar caso seja necessário alterar ou excluir).
4. **Acessar o site <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo> e clique em "Registrar Protocolo".**
5. **Fazer login pela Central de Segurança ou Gov.br.**

Observação: será necessário o cadastro prévio na Central de Segurança ou no Gov.br para acessar o sistema.

6. **Preencher os dados do requerente:**
 - Nome do(a) servidor(a) responsável pelo envio;
 - E-mail institucional;
 - Telefone de contato.
7. **Preencher os dados de cadastro:**
 - Cidade: selecione o município solicitante;
 - Processo abrangido por prioridade: selecione "Não".
8. **Preencher os dados da solicitação:**
 - Restrição de acesso: selecione "**Restrito**";
 - Órgão/entidade de destino: selecione "**SEMIPI - AUXILIO MULHER**";
 - Descrição da solicitação: Digite "**Município XXXXX - Solicitação do Auxílio Social Mulher Paranaense**".
9. **Informar os interessados:**
 - 6.1 Tipo de identificação: **CNPJ**;
 - Insira o N° da Identificação: CNPJ do **município**;

- Nome do Interessado: nome do **município**.

6.2 Tipo de Identificação: **CPF**.

- Insira o N° da Identificação: insira o seu CPF;
- Nome do Interessado: seu nome.

10. Anexar os documentos exigidos:

- Inclua os documentos listados no checklist **conforme a ordem estabelecida**.
- Envie cada documento em arquivo separado para evitar o cancelamento do conjunto em caso de substituição.

11. Finalizar o processo:

- Clique em “Concluir Solicitação” para enviar o protocolo.

Versão preliminar

ANEXO VIII

LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
1.	Ofício de Solicitação do Auxílio Social Mulher Paranaense, assinado pela coordenadora do CRAM.	
2.	Requerimento do Auxílio Social Mulher Paranaense, assinado pelo técnico de referência municipal (Anexo I).	
3.	Cópia do documento de identificação.	
4.	Declaração de afastamento da residência preenchida e assinada pela possível beneficiária (Anexo II).	
5.	Parte I do FONAR.	
6.	Cópia da Medida Protetiva de Urgência.	
7.	Declaração de Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (Anexo III).	
8.	Documento de comprovação de residência no estado do Paraná.	
9.	Termo de ciência e concordância assinado pela mulher possível beneficiária (Anexo V).	

ANEXO IX

LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO - PRIORIZAÇÃO

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
1.	Boletim de ocorrência (se aplicável).	
2.	Carteira da gestante devidamente preenchida e assinada por profissional da saúde habilitado; ou atestado ou laudo médico, constando o número do CRM (se aplicável).	
3.	Laudo médico, contendo o diagnóstico, com o respectivo CID, emitido por profissional habilitado e documento legal que comprove a relação de dependência e responsabilidade, conforme Anexo IV (se aplicável).	
4.	Documento oficial de identidade com foto (se aplicável).	
5.	Laudo médico, contendo o diagnóstico, com o respectivo CID, emitido por profissional habilitado (se aplicável).	

ANEXO X

FORMULÁRIO DE CADASTRO

1. DADOS PESSOAIS

1. Nome completo: _____
2. Nome social: _____
3. Data de nascimento: _____
4. Nome da mãe: _____
5. Nome do pai: _____
6. CPF: _____
7. RG: _____
8. Nacionalidade: _____
 - Se estrangeira - qual a nacionalidade? _____
9. Raça/cor: _____
10. Sexo designado ao nascer: _____
11. Identidade de gênero: _____
 - Se outro/qual - qual? _____
12. Estado civil: _____
13. Como acessou o atendimento: _____
 - Se encaminhamento - qual o tipo de encaminhamento?

 - Se outro - qual? _____

2. CONTATO

ENDEREÇO

1. CEP: _____
2. Logradouro: _____
3. Número: _____
4. Bairro: _____
5. Complemento: _____
6. Ponto de referência: _____
7. Município: _____
8. Possui endereço provisório? _____
 - Se sim - preencha a seção **ENDEREÇO PROVISÓRIO**.

ENDEREÇO PROVISÓRIO (Preencher se aplicável)

9. CEP: _____
10. Logradouro: _____
11. Número: _____
12. Bairro: _____

13. Complemento: _____
14. Ponto de referência: _____
15. Município: _____

CONTATO

16. Telefone 1: _____
17. Telefone 2: _____
18. Telefone para recado (celular): _____
19. Nome/relação do responsável pelo recado: _____
20. Aceita receber ligações? _____
21. Aceita receber mensagens por WhatsApp? _____

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

DADOS PESSOAIS DO(A) TITULAR

1. Possui filhos? _____
 Se sim - os filhos residem com a mulher? _____
 2. Está gestante? _____

COMPOSIÇÃO DA RESIDÊNCIA (Para cada membro residente)

Pergunta	Membro 1	Membro 2
Nome completo:	_____	_____
Data de nascimento:	_____	_____
Vínculo:	_____	_____
Se outro - qual?	_____	_____
Escolaridade:	_____	_____
Ocupação:	_____	_____
Possui renda?	_____	_____
Se sim - qual o valor?	_____	_____
Possui deficiência?	_____	_____
Doença crônica?	_____	_____

CONTATO DE APOIO (para emergências)

1. Vínculo: _____
2. Nome: _____
3. Telefone: _____
4. CEP: _____
5. Complemento: _____
6. Logradouro: _____
7. Número: _____
8. Município: _____
9. UF: _____
10. Bairro: _____

4. SOCIOECONÔMICO E EMPREGABILIDADE

1. Escolaridade: _____
2. Vínculo de trabalho: _____
 - Se outro - qual? _____
3. Ocupação: _____
4. Local de trabalho: _____
5. Logradouro: _____
6. Número: _____
7. Bairro: _____
8. Renda do trabalho (mensal): _____
9. Tem interesse em um novo trabalho? _____
10. Está realizando curso profissionalizante? _____
 - Se sim - qual? _____
11. Interesse em curso profissionalizante? _____
12. Recebe algum dos seguintes benefícios? _____
 - Se outro - qual? _____
13. Outra fonte de renda? _____
 - Se sim - qual? _____
14. Quais os provedores da residência? _____
 - Se outros, quem? _____
15. Renda familiar mensal: _____
16. Situação habitacional: _____
 - Se casa cedida - cedida por quem? _____
 - Se outros - qual? _____
17. Tipo de construção: _____
18. Número de cômodos: _____
19. Esgoto: _____
20. Água encanada: _____
21. Luz elétrica: _____

22. Possui inscrição em programas habitacionais? _____

- Federal: _____
- Se sim - número da inscrição: _____

23. Residente em área de risco? _____

24. Possui bens em seu nome? _____

- Se sim - quais? _____

5. ASPECTOS DE SAÚDE

1. Possui alguma condição crônica de saúde ou outra condição que demande atenção contínua? _____

- Se sim, qual? _____

2. Possui alguma deficiência? _____

- Deficiência visual: _____

3. Possui algum transtorno mental? _____

- Se outro - qual? _____

4. Necessita de algum tipo de suporte? _____

- Se outros - qual? _____

5. Faz uso contínuo de medicamentos? _____

- Se sim, qual? _____

6. Faz uso de contraceptivos? _____

7. É ou já foi usuária de álcool? _____

8. É ou já foi usuária de outras drogas? _____

9. Realizou consulta médica nos últimos 6 meses? _____

- Se sim - motivo: _____

6. ASPECTOS DA VIOLÊNCIA

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Tipo de violência mais recente (Física, Sexual, Psicológica, Patrimonial, Moral):

2. Quem é o agressor mais recente (Vínculo)? _____

3. Data da violência mais recente (DD/MM/AAAA): _____

4. Local da violência: _____

ENCAMINHAMENTOS E PROTEÇÃO

5. Foi registrado boletim de ocorrência? _____

- Se sim, quando foi registrado? _____

6. Realizou exame de corpo delito? _____

- Se sim, quando realizou o exame? _____

7. Foi solicitada Medida Protetiva de Urgência (MPU)? _____

8. Foi deferida a MPU? _____

- Se sim - quando foi deferida? _____

9. Tem vigência estabelecida? _____

- Se sim - qual a vigência? _____
- 10. Realizou outras MPUs anteriormente? _____
 - Se sim, quantas? _____
- 11. Alguma das MPUs deferidas anteriormente foi retirada pela usuária?

 - Se sim, por qual motivo? _____
- 12. Já necessitou de acolhimento institucional? _____
- 13. O agressor possui antecedentes criminais? _____
 - Se sim, qual o motivo? _____
- 14. Durante os atendimentos realizados anteriormente, foi preenchido um formulário (FONAR) sobre a violência ocorrida? _____

Versão preliminar

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, matrícula funcional nº **[XXXXX]**, ocupante do cargo de **[CARGO]**, lotado(a) na **[UNIDADE/SETOR]** declaro que a Sr^a **[Nome Completo]**, portadora do RG nº **[XXXXXXXXXXXX]** e do CPF nº **[XXXXXXXXXXXX]**, reside no estado do Paraná há, pelo menos, 180 dias, conforme requisito previsto no Decreto nº 11.5898 de 2025 para a solicitação do Auxílio Social Mulher Paranaense.

Declaro ainda, a minha inteira responsabilidade pelas informações acima e assino a declaração.

[Local e data]

[Assinatura do profissional]

[Nome Completo]